

### *1. Código e Título do Projeto*

---

PNUD BRA 16/020 - "Seguimento e Implementação de Compromissos Nacionais e Internacionais em Direitos Humanos Fortalecidos"

### *2. Número do Edital*

---

Edital nº 06/2020

### *3. Organismo Internacional*

---

PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

### *4. Secretaria Temática Demandante*

---

Secretaria Nacional de Proteção Global - SNPG

### *5. Supervisor Técnico*

---

Supervisor Técnico: Talita Arantes Cazassus Dall'agnol

Cargo: Assistente (GR-III)

Supervisor Técnico (Substituto): Kátia Silene Macedo Medeiros Rodrigues

Cargo (Substituto): Especialista

### *6. Antecedentes e Justificativa*

---

A incidência criminal brasileira preocupa, sobretudo, no tema de homicídios: em 2017 ocorreram 65.602 homicídios no país, número que corresponde a 31,6 mortes para cada grupo de 100 mil habitantes, segundo o Atlas da Violência, publicação do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, divulgada em 2019. A taxa brasileira corresponde à segunda maior da América do Sul, ficando atrás apenas da Venezuela, que conta com 56,8 mortos a cada 100 mil habitantes. (Ipea, 2019)

Em que pesem resultados recentes que apontam para uma queda - ainda não mensurada em longo prazo - nesse índice de homicídios, o que é algo relevante do ponto de vista da sensação de medo na própria opinião pública, os números preocupam. Tais evidências acabam produzindo na sociedade, além dos danos irreparáveis da perda de vidas humanas em familiares e amigos, medo e receio sobre a potencial ameaça e vulnerabilidade a esse crime<sup>1</sup>, ainda que os dados divulgados pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública, do Fórum Brasileiro de Segurança Pública apontem para a persistência de tais números, majoritariamente, em face de uma parcela da população negra (75,4% do total de vítimas), jovem (77,9% entre 15 e 29 anos de idade) e do sexo masculino (99,3% do total de vítimas).

Além desses números, o Anuário Brasileiro de Segurança Pública revela relevante ocorrência de crimes de violência sexual no Brasil, que alcançaram a marca de 66.041 casos em 2019, e os casos de violência doméstica, com 263.067 casos de lesão corporal dolosa, além de 490.956 casos de veículos roubados ou furtados.

Esses dados apontam para situações que demandam esforços coordenados, voltados não apenas para a resposta pela via de responsabilização criminal, oferecidas pelas agências do sistema de justiça criminal, mas também – e sobretudo – voltadas a respostas de natureza preventiva, orientadas por princípios e ações diversas. Tais ações passam por construção de ambientes seguros, pela adoção de medidas cautelares e preventivas de não repetição, pelo mapeamento de áreas de risco, ações de policiamento preventivo, supervisão e monitoramento de fluxos de pessoas em espaços urbanos, por adoção de políticas sociais de prevenção, como as de ampliação de acesso a oportunidades com bases equânimes a educação, proteção social (como a previdência), saúde e a tantos outros.

No ano de 2013, parceria entre o Ministério da Justiça, o Centro de Estudos em Criminalidade e Segurança Pública da Universidade Federal de Minas Gerais e o Instituto Datafolha divulgou um dos principais levantamentos oficiais sobre o tema de vitimização no país. A pesquisa aponta para alguns desafios sobre o tema (BRASIL, Ministério da Justiça: Secretaria Nacional de Segurança Pública, Datafolha e CRISP/UFMG, 2013, pp. 51-247):

---

<sup>1</sup> Vale mencionar, para todos os efeitos da proposta aqui descrita, que o termo “crime” utilizado por este documento se refere ao fenômeno criminal em sua mais abrangente acepção, de fundo sociológico (e não estritamente legal), contemplando a complexidade dos atos e fatos sociais que correspondem a conduta definida em lei que viole regras de convivência social e que decorra em sanção penal legalmente definida, incluídos os atos equivalentes, bem como de atos de natureza infracional praticados por adolescentes em conflito com a lei.

## MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

- Amplitude/abrangência da vitimização: Cerca de 32,6% dos brasileiros acima dos 16 anos que vivem em cidades com mais de 15 mil habitantes já sofreu algum tipo de crime ou ofensa.
- Vitimização ao longo da vida: “32,6% dos brasileiros que vivem em cidades com mais de 15 mil habitantes dizem ter sofrido ao longo da vida algum dos 12 tipos de crimes ou ofensas contemplados na Pesquisa Nacional de Vitimização”.
- Regionalização da vitimização: a taxa de vitimização correspondente aos 12 meses anteriores à coleta dos dados é maior, principalmente, na região Norte do país, onde alcança 30,5%.
- Incidência por recorte de classe: Os segmentos onde há maiores taxas de vitimização para os tipos de crimes e ofensas contempladas no estudo, considerando-se o período de 12 meses anteriores à realização do campo, são os dos mais ricos, mais escolarizados e mais jovens.
- Ocorrências domésticas: as ocorrências mais comuns dentro da casa do entrevistado são furto de objetos (53,9% das vítimas relatam que o caso aconteceu no local), agressões (34,2% dos casos) e ofensas sexuais (21,7%).
- Subnotificação criminal: a subnotificação média para a vitimização anual no Brasil, considerando-se apenas os 12 tipos de crimes listados no estudo, é de 80,1%.
- Satisfação com o trabalho das polícias: a satisfação com a atuação da polícia é maior entre as vítimas que registraram ocorrências de acidentes de trânsito (74,3%), roubo de carro (59,5%), discriminação (58,3%) e fraude (56,4%). Ela divide opiniões nos casos de agressão (52,4%) e furto de carro (49,8%). Fica abaixo do esperado principalmente para os que sofreram roubo de objetos (45,3%), sequestro (44,4%), roubo de motos (47,3%), furto de motos (38,4%) e furto de objetos (41,8%). Nos casos de ofensa sexual, essa taxa é de apenas 41,2%.
- Segurança e Vitimização: em relação ao sentimento de segurança ao andar nas ruas da cidade em geral, 53,5% sentem-se seguros e 45,7% inseguros.
- Sexo e Segurança: Os homens (22,5%) se sentem muito mais seguros do que as mulheres (16,6%).
- Confiança nas Polícias: a maioria (77,6%) dos entrevistados confia na Polícia Militar, mas, neste grupo, apenas 18% confiam muito – os demais 59,6% dizem confiar um pouco. Esse nível de confiança se distribui de forma desigual pelo país. A Polícia Civil tem a confiança de 79,1% da população, que se dividem entre aqueles que confiam muito (16,6%) e os que confiam um pouco (62,5%). Há ainda 20,7% que desconfiam da corporação. (MJ/Senasp, Crisp, Datafolha, 2013) 50% das pessoas entrevistadas não acreditam que a polícia militar esteja bem preparada para atender mulheres vítimas de violência sexual.”

- A porcentagem dos que discordam da afirmação (“Policiais Militares são bem preparados para atender mulheres vítimas de violência sexual”) é igual entre homens e mulheres (50%). Esse resultado indica uma insatisfação e descrença entre a população em relação ao preparo de policiais militares em oferecer apoio no caso de violência sexual contra a mulher. Esta descrença é mais acentuada entre aqueles que têm ensino superior (69%) e que residem nas cidades com mais de 500 mil habitantes.
- 44% acreditam que as delegacias oferecem acolhimento (Percepção sobre violência sexual e atendimento a mulheres vítimas nas instituições policiais, Datafolha, Fórum Nacional de Segurança Pública, 2016).

A baixa notificação de crimes, a relativa quebra de confiança na polícia e a ausência de instâncias que organizem e sistematizem a informação sobre os diversos serviços existentes de apoio a vítimas de crimes, especialmente de crimes violentos, são realidades empíricas, que se somam a um certo sentimento de insegurança por parte da população. A construção de fluxos e procedimentos estruturados para atenção a diferentes perfis de vítimas de violência urbana, a sistematização e viabilização de acesso a informações sobre esses serviços podem auxiliar uma construção mais robusta sobre o tema. Ademais, é possível perceber uma ausência de dados nacionais estruturados, sobre a avaliação transversal (quando muito, segmentada por órgão responsável) sobre o conjunto de serviços disponíveis para as pessoas que tenham sido vítimas da violência.

De modo geral, o cenário acima relatado reforça uma série de problemas, percebidos em meio ao senso comum:

- Uma frequente sensação de injustiça por parte de pessoas vitimadas por ações criminosas;
- Uma sensação de falta de suporte, organizado e sistemático, pela via estatal, a pessoas que foram vitimadas pela ação criminosa, sobretudo por aquela de natureza violenta.
- Situações de vulnerabilização das vítimas ou de vítimas indiretas (familiares) no contexto pós-fato e no curso do processo de investigação criminal e do processo penal como um todo (inclusive na fase de execução).
- De maneira geral, é possível apontar algumas experiências, ainda que dispersas, de serviços prestados a pessoas vitimadas pela violência.

Outras ações possíveis de serem citadas dizem respeito à proteção de vítimas ameaçadas de morte, nos termos do Programas de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas – PROVITA, que existem em nível estadual e federal. Além dos Programas de Proteção de Vítimas e Testemunhas Ameaçadas, podemos citar os avanços que ocorreram no âmbito do Disque 100 e Ligue 180, ampliando os canais de denúncias de violações de direitos humanos.

Relatamos como avanços a unificação das centrais de atendimento, o lançamento de um novo aplicativo, o DHBrasil. Com o novo aplicativo o cidadão pode detalhar e complementar sua denúncia a partir do envio de arquivos de áudio, imagem ou vídeo.

Os cidadãos poderão ainda realizar suas denúncias a partir das redes sociais, como o Telegram, que conta com o atendimento humano para a vítima ou denunciante.

Com as melhorias aplicadas ao site da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, possibilitou-se o atendimento em libras, tornando acessível o serviço a um número ainda maior de pessoas. O denunciante poderá fazer o seu registro, ou ainda ter um atendimento personalizado via chat, disponível no site.

Podemos citar como outras iniciativas da Ouvidoria em andamento: a viabilização de atendimento aos cidadãos de forma ampliada nas redes sociais, como o whatsapp e Facebook.

Além do lançamento de atendimento nas redes sociais, a criação de um canal exclusivo de acesso aos Conselhos Tutelares, o Conecta 125; criação do aplicativo DH Kids e DH Teens para atendimento de crianças e adolescentes, também o aplicativo SINDH Desaparecidos para atendimento a situações de pessoas desaparecidas em parceria com o MJSP.

Recentemente foi estabelecido um Acordo de Cooperação Técnica permitirá que o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos possa utilizar as agências-barcos da Caixa Econômica Federal para oferecer o serviço dos canais de denúncia da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos – ONDH à população ribeirinha dos estados do Amazonas e do Pará.

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) é uma unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados, como: violência física, psicológica e negligência; violência sexual. Atende públicos alvo diversos, na seara da proteção social especial. No Brasil, segundo o Censo SUAS 2018, existem 2.665 CREAS no Brasil.

Os Conselhos Tutelares também constituem importante serviço voltado à proteção de direitos e acompanhamento da situação de crianças e adolescentes vítimas de violência.

No âmbito do Sistema de Justiça, considerando os Ministérios Públicos estaduais, os Tribunais de Justiça e as Defensorias Públicas, há projetos e iniciativas

singulares, voltados à adoção de práticas de justiça restaurativa para composição de conflitos, orientações sobre direitos processuais da vítima, adoção de medidas judiciais para preservação de direitos e interesses da vítima no curso do processo criminal, entre outros. São diversas iniciativas, que exploram tanto o universo da violência contra a mulher, quanto outros temas.

Outro ponto, que toca no tema dos direitos e apoio a vítimas de crimes, diz respeito especificamente às políticas de promoção da Justiça e reparação. As premissas sobre as quais se estruturam o sistema penal, de natureza punitiva-retributiva, não alcançam formas alternativas de resolução de conflitos, aptas a promover cultura de paz e restabelecimento de vínculos anteriores ao fato conflituoso. Métodos alternativos, como a Justiça Restaurativa – sendo um conjunto ordenado e sistêmico de princípios, métodos, técnicas e atividades próprias, que visa à conscientização sobre os fatores relacionais, institucionais e sociais motivadores de conflitos e violência, e por meio do qual os conflitos que geram dano, concreto ou abstrato, são solucionados de modo estruturado – vêm ganhando espaço nos últimos anos. Não por acaso, o Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução CNJ nº 225, de 31 de maio de 2016, (CNJ, 2016) com o objetivo de dispor sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário. Tais experiências podem ser úteis e servir de referencial prático e teórico na solução da sensação de injustiça, frequentemente experimentada por vítimas, especialmente aquelas da violência.

Apesar de os problemas apontados partirem sentidos comuns, que não contam com dados abrangentes nacionais, relativamente a percepções mais gerais da população sobre o tema (que poderia ser traduzido mais abrangentemente na pergunta: “o que significa ser vítima de crime, de modo geral, no Brasil?” - ainda que as respostas apresentem variações importantes, relacionadas ao perfil sociodemográfico, à tipologia do crime que sofreu e extensão do dano sofrido), é possível identificá-los com alguma frequência em pessoas vitimadas pela ação criminosa.

Alguns dados reforçam esse quadro de problemas, evidenciados em pesquisas internacionais e nacionais, sobre a percepção dos sentidos acerca do conceito de direitos humanos. Isso criou, historicamente, uma percepção equivocada, traduzida na narrativa de que direitos humanos serviriam (chegando ao nível de que serviriam quase que exclusivamente) “a proteger criminosos”, e não sua correta dimensão, quanto a seu caráter universal. Survey conduzido pelo instituto Ipsos, com uma base de pouco mais de 23 mil respondentes de 28 países, divulgado no ano de 2018, revela que 60% dos brasileiros concordam com a afirmação de que “The only people who benefit from Human Rights in [country] are those who do not deserve them such as criminals and terrorists” (As únicas pessoas que se beneficiam dos Direitos Humanos

no país são aqueles que não os merecem, como criminosos e terroristas”), sendo o país, juntamente com o Peru, que apresentou percentual mais elevado de concordância com essa afirmação. (Ipsos, 2018)

A percepção equivocada sobre os sentidos dos direitos humanos revela uma necessidade de estender e reafirmar sua importância também a vítimas de crimes, como um campo de atenção das políticas públicas, de forma a minimizar a discrepância da percepção sobre o tema, e resgatar a dimensão valorativa da pessoa humana vitimada por ação configurada como crime. De igual maneira, muitas vezes o pequeno nível de conhecimento sobre as diversas estruturas e serviços existentes, sobre direitos amparados pela legislação nacional, garantias e princípios voltados à atenção às vítimas da violência, reforçam percepções (incorretas ou imprecisas) de desamparo, desproteção e não prevalência de direitos humanos que efetivamente se voltem a resgatar a dignidade e minimizar os efeitos das diversas violações sofridos pelas diversas vítimas da criminalidade.

Sob essa perspectiva, é que se intenciona a contratação de consultoria especializada para o desenvolvimento de curso na modalidade de ensino à distância “Proteção e Defesa de Direitos de Vítimas da Violência” com vistas a instrumentalizar cidadãos sobre os direitos, as garantias e os serviços públicos existentes, voltados à proteção e apoio – de maneira geral – de vítimas de crimes de natureza violenta no país. Nesse sentido, a principal intenção do curso é resgatar o protagonismo dos cidadãos na temática, sua dimensão valorativa como sujeitos de direitos, capaz de não apenas exercer sua cidadania de forma ativa na busca e efetivação desses direitos e serviços, oportunizando acessos sociais e fomentando demandas essenciais à proteção global.

Neste sentido, a Secretaria Nacional de Proteção Global do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos desenvolve o Programa Nacional de Educação Continuada em Direitos Humanos (PNEC-DH), uma iniciativa para formação em direitos humanos na modalidade de ensino a distância, voltada à educação não formal e para público diverso. O programa é realizado em parceria com a Escola Nacional de Administração Pública (Enap) no âmbito da Escola Virtual de Governo (EV.G), por meio da qual são disponibilizados diversos cursos sobre a temática dos Direitos Humanos.

A oferta de cursos para formação em direitos humanos, com alcance nacional, voltada à educação não formal, atende o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), que destaca a Educação em Direitos Humanos como elemento fundamental no processo de transformação da sociedade, no qual a convivência pacífica e o exercício da liberdade são essenciais para a consolidação da democracia.

Nesse contexto, o MMFDH identificou a necessidade de elaborar este curso, por meio de contratação de consultoria, com o objetivo de promover conhecimento e fortalecer a consciência social sobre princípios, direitos, serviços e políticas existentes

de apoio e reparação a vítimas de crimes, especialmente da criminalidade de natureza violenta, sob enfoque transversal e partindo de experiências internacionais e nacionais sobre o tema – “direitos das vítimas de crimes”.

A realização deste curso é um meio para avançar na pauta de educação em Direitos Humanos e impactar a sociedade em geral a partir de duas frentes - produção e disseminação de conhecimento sobre direitos humanos e sobre políticas públicas para as famílias – com fortalecimento das ações de formação e sensibilização em direitos humanos. Neste sentido, esta consultoria contribuirá para o desenvolvimento do Projeto BRA 16/020 no produto 3, desenvolvida na atividade 3.4, ao reforçar o sentido de que a EDH tem como objetivo central a formação para a vida e para a convivência, no exercício cotidiano dos direitos humanos, e que deve estar presente na formação inicial e continuada de profissionais das diferentes áreas de conhecimento.

#### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

BRASIL, Ministério da Justiça: Secretaria Nacional de Segurança Pública, Datafolha e CRISP/UFMG. Pesquisa Nacional de Vitimização. 2013. Disponível em: <[http://www.crisp.ufmg.br/wp-content/uploads/2013/10/Sumario\\_SENASP\\_final.pdf](http://www.crisp.ufmg.br/wp-content/uploads/2013/10/Sumario_SENASP_final.pdf)>. Acesso em 18 de agosto de 2020.

CNJ. Conselho Nacional de Justiça. Resolução CNJ nº 225, 2016. Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=2289> >. Acesso em 18 de agosto de 2020.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública. 2019. Disponível em: <[https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/10/Anuario-2019-FINAL\\_21.10.19.pdf](https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/10/Anuario-2019-FINAL_21.10.19.pdf)>. Acesso em 18 de agosto de 2020.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Estadísticas. Pesquisa de Informações Básicas Estaduais. Perfil dos Estados Brasileiros: 2018. 2019. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2101667>>. Acesso em 18 de agosto de 2020.

Ipea. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Atlas da Violência. Atlas da Violência. 2019. Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/19/atlas-da-violencia-2019>>. Acesso em 18 de agosto de 2020.

Ipsos. Instituto de Pesquisa. Human Rights in 2018: a Global Advisor Survey. Disponível em: <[https://www.ipsos.com/sites/default/files/ct/news/documents/2018-07/human\\_rights\\_in\\_2018\\_-\\_global\\_advisor\\_survey\\_graphic\\_report\\_0.pdf](https://www.ipsos.com/sites/default/files/ct/news/documents/2018-07/human_rights_in_2018_-_global_advisor_survey_graphic_report_0.pdf)> . Acesso em 18 de agosto de 2020.



## 7. Enquadramento do Projeto

---

Resultado / Objetivo: Projeto PNUD-BRA/16/020.

Produto / Resultado: 3 - Proposta de plano de fortalecimento das ações de formação e sensibilização em direitos humanos promovidas pela SEDH desenvolvida.

Atividade: 3.4 - Desenvolver estratégia de sensibilização e mobilização social para a implementação das Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

## 8. Finalidade da Contratação

---

Elaboração do Roteiro de Atividade de Ensino (RAE); Roteiro de Conteúdos para Implementação (RCI) com a identificação de mídias (vídeos, links, imagem, áudio); elaboração de atividades (exercícios) e feedbacks, conforme os padrões estabelecidos pela Diretoria de Promoção e Educação em Direitos Humanos (DEPEDH) e pela ENAP, sobre o tema “Direito de proteção às vítimas de crimes”.

O curso será implantado na plataforma da Escola Virtual de Governo (EV.G) e ofertado na modalidade a distância sem tutoria, com carga horária de trinta horas.

## 9. Requisitos (Perfil de Qualificação)

---

### 9.1. Requisitos Obrigatórios:

- Formação acadêmica: Graduação em Ciências Sociais ou Humanas (Sociologia, Direito, Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Comunicação Social, Ciências Políticas, Relações Internacionais ou áreas correlatas), em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;
- Pós-graduação: Pós-graduação lato sensu ou Mestrado stricto sensu em Ciências Sociais ou Humanas (Sociologia, Antropologia, Ciência Política, Relações Internacionais, Direito, História, Geografia, Serviço Social ou áreas correlatas) em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;

- Experiência profissional, mínima de 1 (um) ano, relacionada ao apoio às vítimas de crimes violentos ou à vitimização.

9.2. Requisitos Desejáveis:

- Pós-graduação: Doutorado stricto sensu em Ciências Sociais ou Humanas (Sociologia, Antropologia, Ciência Política, Relações Internacionais, Direito, História, Geografia, Serviço Social ou áreas correlatas) em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;
- Alguma experiência com educação em modalidade à distância;
- Conhecimentos específicos: educação em direitos humanos e metodologias de educação a distância.

## *10. Atividades a serem desenvolvidas*

---

10.1 Participar de reuniões com a equipe técnica da Coordenação-Geral de Educação em Direitos Humanos, do Departamento de Proteção e Educação em Direitos Humanos e ENAP, para a definição da metodologia de trabalho a ser adotada, fornecendo sempre que solicitado as informações sobre o encaminhamento dos produtos.

10.2 Participar de oficina a ser realizada na ENAP sobre a metodologia utilizada nos cursos a distância, organizada por Objetos Digitais de Aprendizagem (ODAs).

10.3 Colaborar com o preenchimento do Formulário de Solicitação de Capacitação (FSC), caso a área demandante da capacitação considerar necessário.

10.4 Elaborar Roteiro de Conteúdos para Implementação (RCI).

10.5 Elaborar Roteiro das Atividades de Ensino (RAE).

10.6 Redigir texto, considerando elementos de comunicação, funções de linguagem, revisão gramatical e ortográfica, conforme os padrões estabelecidos pela CGEDH e pela ENAP.

10.7 Elaborar exercícios de avaliação da aprendizagem por Objetos Digitais de Aprendizagem (ODA), assim como o feedback geral do exercício e glossário, seguindo os padrões estabelecidos pela CGEDH e pela ENAP.

10.8 Realizar todas as correções, adequações e atualizações (texto, atividades e feedbacks) solicitadas pela CGEDH no decorrer do contrato.

10.9 Observar atividades em andamento sobre a temática para guardar unidade conceitual e metodológica.

### 11. Produtos e Resultados Esperados

---

Produto	Descrição
Produto 1: Roteiro das Atividades de Ensino (RAE).	O documento deverá conter minimamente: o objetivo geral da capacitação, módulos, objetivo de aprendizagem de cada módulo e respectiva carga horária (10h/módulo), unidades programáticas e tópicos, tipo de conhecimento e formato com identificação de competência associada e da equipe envolvida e definição dos Objetos Digitais de Aprendizagem (ODA), conforme parâmetros e orientações da CGEDH e da ENAP.
Produto 2: Documento Técnico contendo roteiro de conteúdo para implementação de curso de trinta horas (RCI).	O documento deverá conter, minimamente: o objetivo geral da capacitação; os produtos multimídia (imagem, vídeo, áudio, links); a redação dos conteúdos, dividida por Módulos/Unidade/Tópicos, conforme Roteiro de Conteúdos para Implementação (RCI), assim como referências do conteúdo por Objetos Digitais de Aprendizagem (ODA); exercícios de avaliação da aprendizagem para cada ODA, <i>feedback</i> geral do exercício e glossário (termo: definição/significado), conforme os padrões e metodologia estabelecidos pela CGEDH e pela ENAP.

### 12. Cronograma de Entrega e Pagamento dos Produtos

---

Nº do Produto	Prazo de entrega após a assinatura do contrato	R\$	%
1	15 dias	4.400,00	25%
2	60 dias	13.200,00	75%
TOTAL		17.600,00	100%

### 13. Valor Total do Contrato

---

R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

### 14. Duração do Contrato

---

A duração do contrato é de 100 dias, após assinatura do contrato.

## 15. Insumos

---

BRASIL, Ministério da Justiça: Secretaria Nacional de Segurança Pública, Datafolha e CRISP/UFMG. Pesquisa Nacional de Vitimização. 2013. Disponível em: <[http://www.crisp.ufmg.br/wp-content/uploads/2013/10/Sumario\\_SENASP\\_final.pdf](http://www.crisp.ufmg.br/wp-content/uploads/2013/10/Sumario_SENASP_final.pdf)>. Acesso em 18 de agosto de 2020.

BARROS, Flaviane de Magalhães. A participação da vítima no processo penal. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

CARNEIRO, Leandro Piquet. Pesquisas de vitimização e gestão da segurança pública. In: São Paulo em Perspectiva, v. 21, n. 1, p. 60-75, jan./jun. 2007.

CARVALHO, Alexandre Victor. Vítima e Dogmática, in: SÉGUIN, ÉLIDA. Vitimologia no terceiro milênio. Rio de Janeiro: Forense, 2004.

CNJ. Conselho Nacional de Justiça. Resolução CNJ nº 225, 2016. Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=2289>>. Acesso em 18 de agosto de 2020.

DRAPKIN, Israel. El derecho de las víctimas. In: Anuario de derecho penal e ciencias penales. Madrid, 1980.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública. 2019. Disponível em: <[https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/10/Anuario-2019-FINAL\\_21.10.19.pdf](https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/10/Anuario-2019-FINAL_21.10.19.pdf)>. Acesso em 18 de agosto de 2020.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Estadiv. Pesquisa de Informações Básicas Estaduais. Perfil dos Estados Brasileiros: 2018. 2019. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2101667>>. Acesso em 18 de agosto de 2020.

Ipea. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Atlas da Violência. 2019. Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/19/atlas-da-violencia-2019>>. Acesso em 18 de agosto de 2020.

Ipsos. Instituto de Pesquisa. Human Rights in 2018: a Global Advisor Survey. Disponível em:

<[https://www.ipsos.com/sites/default/files/ct/news/documents/2018-07/human\\_rights\\_in\\_2018\\_-\\_global\\_advisor\\_survey\\_graphic\\_report\\_0.pdf](https://www.ipsos.com/sites/default/files/ct/news/documents/2018-07/human_rights_in_2018_-_global_advisor_survey_graphic_report_0.pdf)>. Acesso em 18 de agosto de 2020.

ROSSNER, Meredith. Restorative justice in the twentieth-first century: making emotions mainstream. In: LIEBLING, Alison et. al. The Oxford Handbook of Criminology. Oxford: oxford University Press, 2017.

SHOHAM, Shlomo Giora et. al. The international handbook of Victimology. Londres: Routledge, 2010.

WALKLATE, Sandra. Handbook of victims and victimology. Londres: Routledge, 2017

### *16. Previsão de Viagens*

---

O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para participar de eventuais reuniões com o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, que ocorrerão preferencialmente por videoconferência.

Passagens e diárias para eventuais reuniões presenciais serão custeados pelo Projeto, caso o(a) selecionado(a) não resida no Distrito Federal

### *17. Localidade do Trabalho*

---

Local de trabalho: Território Nacional

### *18. Número de Vagas*

---

Número de vagas: uma vaga

### *19. Forma de Pagamento*

---

- Os produtos serão recebidos e homologados pelo Supervisor Técnico que poderá aprová-los, mediante análise, considerando a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes e os critérios de qualidade.

- Os Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados até que sejam repostos pelo(a) consultor(a). A aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.

- Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado deverá ser refeito, não eximindo o(a) consultor(a) das penalidade de outras sanções prevista em contrato.
- Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, mediante a apresentação dos produtos intermediários e final previstos contratualmente, e uma vez aprovados pelo supervisor.
- **Os pagamentos recebidos pelo(a) consultor(a) são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.**
- Os pagamentos serão realizados somente após o processo de aceite e atesto.
- O produto também será avaliado em sua conformidade pela Coordenação Técnica de Parcerias - COTEP.
- O **Diretor do Projeto** reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo Supervisor técnico, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pelo(a) consultor(a).

## *20. Inscrições*

---

- Os interessados em participar do certame deverão enviar o curriculum vitae para [inscricao.cgedh@mdh.gov.br](mailto:inscricao.cgedh@mdh.gov.br).
- O curriculum vitae deverá estar em PDF ou WORD e em língua portuguesa, os arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados.
- No e-mail deve constar no campo assunto **PROJETO PNUD BRA/16/020- Edital 06/2020**.
- Os Currículos que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados.
- O(a) candidato(a) selecionado deverá encaminhar os comprovantes da qualificação profissional após a entrevista, em data a ser definida, sob pena de desclassificação.
- **Etapas de seleção: O processo seletivo contará com atendimento aos requisitos elencados neste Termo de referência e Entrevista.**

## *21. Observações Importantes*

---

- Os produtos deverão ser encaminhados ao Supervisor Técnico para sua avaliação na data prevista no contrato.

- Os produtos a serem entregues durante a consultoria deverão seguir o Manual de Redação Oficial da Presidência da República, cabendo à consultoria a revisão e a adequação, conforme prevê a ABNT.
- Os arquivos que compõem o produto deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo.
- Cada produto deverá compor-se de formatos editáveis, preferencialmente, em MSOffice (Word e Excel), além de PDF.
- O(A) consultor(a) deverá solicitar comprovante de recebimento do produto pela área técnica.

## *22. Disposições Finais*

---

- Conforme Decreto nº 5.151 de 22/06/2004: “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas”.
- A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151 de 22/06/2004.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato devem reverter exclusivamente do MMFDH, sendo entregues antes da data fixada para o fim do contrato.
- O contratado poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do MMFDH, mesmo depois de encerrado o contrato.
- **Os pagamentos recebidos pelo(a) consultor(a) são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.**

1. VALOR DA CONSULTORIA:
  - a) definido pela área técnica considerando a complexidade do trabalho a ser executado e o tempo necessário para sua realização.
  - b) O valor total da consultoria baseia-se nas horas, considerando a semana com 40 (quarenta) horas e o mês contendo 22 (vinte e dois) dias, conforme a Portaria nº 3133/2019
2. Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido serão avaliados em duas etapas, de acordo com as fases e critérios pré-estabelecidos que se seguem.
3. FASE I - Análise Curricular
  - a) Os currículos serão analisados, inicialmente, quanto ao cumprimento ou não dos requisitos mínimos obrigatórios (eliminatórios) – formação acadêmica e experiência profissional.
  - b) Os currículos que não cumprirem qualquer item dos requisitos obrigatórios serão desclassificados do certame.
  - c) Apenas, os currículos válidos serão pontuados com base nos critérios estabelecidos. Quanto maior o tempo de experiência comprovado, maior a pontuação (até o limite estabelecido neste edital). A pontuação da Fase I será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional exigidas.
  - d) Serão aceitos como comprovantes de experiência os seguintes documentos: certificados, atas, contrato/carteira de trabalho, declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração, e/ou portaria de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais, do DF ou da União). Para a formação acadêmica, a comprovação será feita por meio de cópia de diploma e/ou certificado de conclusão de curso.
  - e) É obrigatória a existência de ao menos três candidatos cujos currículos atendam aos requisitos mínimos obrigatórios eliminatórios: formação acadêmica e experiência profissional. Se esta quantidade mínima não for alcançada, o Edital deverá ser republicado, cancelado ou ajustado para nova publicação, a critério da área técnica.
  - f) Caso se trate de uma segunda publicação do Edital, o quantitativo mínimo de três currículos válidos é dispensado e os currículos apresentados na primeira publicação do Edital que atendam aos requisitos previstos deverão ser considerados para a seleção.



4. FASE II: Entrevista

- a) Todos os currículos classificados na Fase I passarão para a fase de entrevistas.
- b) Nota de Corte: é facultada tal prerrogativa à comissão de seleção. Neste caso, torna-se obrigatório o mínimo de 5 (cinco) currículos classificados para a Fase II. Caso ocorra empate na nota de corte, todos os candidatos empatados serão considerados classificados para a Fase II.
- c) No momento de convocação para participar da entrevista, a Comissão de Seleção solicitará aos candidatos que apresentem as cópias dos documentos comprobatórios e dos critérios estabelecidos no edital, em prazo a ser estabelecido.
- d) Duração estimada: até 30 minutos por candidato. Poderá ser realizada por telefone, presencial ou videoconferência - a critério da equipe designada para realizar o certame.
- e) A comissão de seleção será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores públicos pertencentes ao quadro do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.
- f) A comissão de seleção poderá ser acompanhada pelo Supervisor Técnico do contrato, desde que respeitados os princípios da legalidade, igualdade, impessoalidade, moralidade, probidade, finalidade, eficiência e publicidade.
- g) As perguntas, obrigatoriamente, serão as mesmas a todos os candidatos classificados para a Fase II.
- h) Principais temas da entrevista: experiência profissional apresentada no currículo relacionada à educação na modalidade à distância e às temáticas (a serem compartilhadas pelos supervisores do contrato); interesse, disponibilidade de tempo e dedicação para a consultoria, incluindo viagens, se previstas; e conhecimentos sobre (a serem compartilhadas pelos supervisores do contrato).

*ANEXO II – PONTUAÇÃO MÁXIMA E PESO POR FASE*

1. FASE I: Até 56 Pontos (pontuação máxima da Fase I)

<b>Formação Acadêmica</b>	<b>Até 32 pontos</b>
---------------------------	----------------------

**MINISTÉRIO DA  
MULHER, DA FAMÍLIA E  
DOS DIREITOS HUMANOS**

<b>Graduação</b> em Ciências Sociais ou Humanas (Sociologia, Direito, Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Comunicação Social ou áreas correlatas) em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	05 pontos para Graduação (obrigatória)
<b>Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou Mestrado <i>stricto sensu</i></b> em Ciências Sociais ou Humanas (Sociologia, Antropologia, Ciência Política, Relações Internacionais, Direito, História, Geografia, Serviço Social ou áreas correlatas) em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	10 pontos para Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (obrigatória) <b>ou</b> 15 pontos para Mestrado <i>stricto sensu</i> (obrigatório)
<b>Doutorado</b> <i>stricto sensu</i> em Ciências Sociais ou Humanas (Sociologia, Antropologia, Ciência Política, Relações Internacionais, Direito, História, Geografia, Serviço Social ou áreas correlatas) em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	12 pontos para Doutorado <i>stricto sensu</i> (desejável)
<b>Experiência Profissional: (obrigatória + desejável)</b>	<b>Até 24 pontos</b>
Experiência profissional, mínima de 1 (um) ano, relacionada ao apoio às vítimas de crimes violentos ou à vitimização.	Até 10 pontos para Experiência (obrigatória)
Experiência profissional: alguma experiência com educação em modalidade à distância.	Até 08 pontos para Experiência (desejável)
Conhecimentos específicos: educação em direitos humanos e metodologias de educação a distância.	Até 06 pontos para Conhecimento (desejável)

2. FASE II: - Item/Pergunta (Entrevista): até 10 pontos cada.

2.1. Pontuação máxima da Fase II - o cálculo se dá pela multiplicação do número absoluto de perguntas realizadas (X) por 10 (valor máximo previsto por item/pergunta).

3. PESO POR FASE:

3.1. A Fase I (eliminatória e classificatória) - corresponde a 70% da Pontuação Total Final do Certame.

3.2. A Fase II (classificatória) - corresponde a 30% da Pontuação Total Final do Certame.

*ANEXO III – CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES*

---

1. MOTIVOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 1.1 Falta de identificação (número do edital e do Projeto) no e-mail e/ou perfil ao qual se candidata;
- 1.2 O não cumprimento da Formação Acadêmica obrigatória;
- 1.3 O não cumprimento da Experiência Profissional obrigatória;
- 1.4 O não cumprimento de Conhecimento Específico obrigatório (quando for o caso);
- 1.5 Nota de Corte: quando for o caso;
- 1.6 Falta de informação das atividades desempenhadas;
- 1.7 Vínculo com serviço público ou contrato de consultoria vigente com organismo internacional;
- 1.8 umprindo interstício, conforme previsto nas normativas;
- 1.9 Data do envio posterior ao período determinado no certame.

2. RESULTADO FINAL

- 2.1 A nota da Fase 1 corresponderá a 70% da nota final e a nota da Fase 2 será equivalente a 30%.
- 2.2 O candidato que obtiver a maior nota na soma dos pontos obtidos na análise curricular (Fase 1) e na entrevista (Fase 2), de acordo com os pesos descritos acima, será selecionado para a vaga ora ofertada.
- 2.3 O candidato selecionado deverá comprovar todos os requisitos obrigatórios exigidos e os desejáveis nos quais foi pontuado.
- 2.4 O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo estipulado será automaticamente desclassificado. Neste caso, será convocado o candidato que obtiver a segunda maior pontuação ou elegível para a apresentação dos documentos e assim sucessivamente.
- 2.5 Na classificação final, caso duas ou mais candidaturas terminem o certame com a mesma pontuação, considerar-se-á como desempate a pontuação no quesito Experiência Profissional, seguido pela entrevista e, por último, a idade.

MINISTÉRIO DA  
MULHER, DA FAMÍLIA E  
DOS DIREITOS HUMANOS